



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 - CEP 35.570-000

e-mail : cmfga@camaraformiga.mg.gov.br

Portaria 078/2008 de 20 de novembro de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **MAURÍCIO RIBEIRO SILVA**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 232/2008 do vereador Maurílio Geraldo Leão, sobre a necessidade de se realizar um levantamento dos valores de reembolso dos servidores da Câmara Municipal, pagos a menor;

E CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº 61/2008, favorável ao pagamento da diferença, conforme Lei Municipal nº 3179/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial com a finalidade de realizar um levantamento dos reembolsos devidos aos servidores da Câmara Municipal de Formiga, referentes às diárias de viagem a serviço, que foram pagos a menor, conforme Lei Municipal nº 3179/2005.

§ 1º O levantamento deverá ser feito computando-se os reembolsos pagos a partir da data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 3179/2005.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar o levantamento e apresentar relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara Municipal, contendo os valores devidos a cada servidor, para que este tome as providências cabíveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rosimeire Ribeiro de Mendonça – Presidente

Maurílio Geraldo Leão – Relator

Luis Roberto Marcelino – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 - CEP 35.570-000

e-mail : cmfga@camaraformiga.mg.gov.br

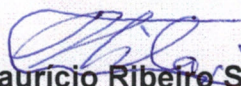
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2008.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de novembro de 2008.


Maurício Ribeiro Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-000

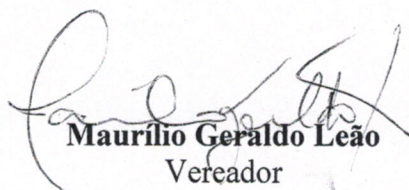
Requerimento: 232/2008

Formiga/MG, 31 de outubro de 2008

**Exmo. Sr.
Maurício Ribeiro Silva
Presidente
Câmara Municipal de Formiga**

O vereador **Maurílio Geraldo Leão**, conforme registro na 184ª Reunião Ordinária de 29/10/2008, vem solicitar que V. Exa. reembolse os servidores da Câmara Municipal de Formiga que em viagens a serviço dessa Casa Legislativa, cujo deslocamento foi de até 100 km de distância da sede do município, que receberam somente 50% do valor da diária devida, pois a Lei nº 3719, de 2005 *_institui diária indenizatória para Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências_* prevê valor único de diária para funcionários.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


Maurílio Geraldo Leão
Vereador

Recebemos 1ª Via
31 / 10 / 2008
<i>Qata</i>



PARECER JURÍDICO N.º 61/2008

DATA: 17/11/2008

A PEDIDO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MAURÍCIO RIBEIRO – PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA.

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE O REQUERIMENTO N.º 232/2008, DO VEREADOR MAURÍLIO GERALDO LEÃO.

PARECER.

Requeriu o nobre vereador Maurílio Geraldo Leão, na data de 31/10/1980, o reembolso aos servidores desta Câmara Municipal, os 50% restantes do valor referente às diárias de viagem a serviço, com base na Lei Municipal n.º 3719/2005.

O parágrafo 4º da supramencionada lei estabelece que *“os valores de reembolso para funcionários será de R\$ 40,00 (quarenta reais).”*

Assim sendo, não havendo distinção na lei quanto à quilometragem percorrida pelos servidores, estabelecendo um valor único para reembolso, aqueles que receberam valor inferior àquele previsto fazem jus ao respectivo reembolso até o limite de R\$ 40,00 (quarenta reais).

CONCLUSÃO.

Acerca do requerimento do nobre edil, opino favoravelmente ao reembolso aos servidores, com base na Lei Municipal n.º 3719/2005.

Recebi: 17/11/08
Costa

Adriana Costa Prado de Oliveira
OAB/MG 94.503
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Formiga



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA
Adriana Costa Prado de Oliveira
OAB/MG – 94.503

2

Era o que tinha a exarar em parecer jurídico, s.m.j., colocando-me ao dispor do Vereador para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Formiga – Minas Gerais